



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.529

(Projeto de Lei nº 41/2023, de autoria do Executivo Municipal)

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS ORIGINÁRIOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ÀS ENTIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS QUE ESPECIFICA”.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei Municipal Lei 2.492, de 29 de dezembro de 2022, em favor da Unidade Orçamentária e Executora a seguir indicada, créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender às seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.08.02	SEÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	3.3.50.43-05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.244.0086-2.127	R\$ 400.000,00
Cód. Aplicação: EMENDA/CONVENIO Nº 55901354630202301 – PROGRAMAÇÃO Nº 354630620230004 - PROJETO RENASCER - R\$ 100.000,00				
Cód. Aplicação: EMENDA/CONVENIO Nº 55901354630202304 – PROGRAMAÇÃO Nº 354630620230007 – GUARDA MIRIM DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - R\$ 100.000,00				
Cód. Aplicação: EMENDA/CONVENIO Nº 55901354630202303 – PROGRAMAÇÃO Nº 354630620230006 – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - R\$ 100.000,00				
Cód. Aplicação: EMENDA/CONVENIO Nº 55901354630202302 – PROGRAMAÇÃO Nº 354630620230005 – APAI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - R\$ 100.000,00				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais especiais acima indicados, para fins de viabilizar a transferência de recursos originários do Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social, às seguintes entidades:

I - R\$ 100.000,00 – ao Projeto Renascer (Programação nº 354630620220004);

II - R\$ 100.000,00 – à Guarda Mirim de Santa Cruz das Palmeiras (Programação nº 354630620230007);

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



III - R\$ 100.000,00 – à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz das Palmeiras (Programação nº 354630620230006);

IV - R\$ 100.000,00 – à APAI – Associação de Proteção e Assistência à Infância de Santa Cruz das Palmeiras (Programação nº 354630620230005);

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais especiais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei 2.492, de 29 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) originários da transferência de Recursos do Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.455, de 29 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas no artigo anterior serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 08 de dezembro de 2023.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 08/12/2023.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete 